

Informativo Online

Nº 019/2025 | 04 DE SETEMBRO DE 2025



Sindicato das Indústrias de Adubos e Corretivos
Agrícolas do Estado de Minas Gerais

FIEMG



FIQUE POR DENTRO

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS (DIEF-CFEM)

Informamos que a entrega da DIEF-CFEM continua suspensa até 31/12/2025 por força da Resolução ANM 200, de 27 de março de 2025.

Segue a íntegra da Resolução:

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO ANM Nº 200, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Prorroga o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução ANM nº 156, de 8 de abril de 2024.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, com fulcro na alínea "b" do inciso XII e inciso XXVIII, do art. 2º, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e inciso XXVIII do art. 2º, da Estrutura Regimental da ANM, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018, tendo em vista o constante no processo nº 48051.001443/2019-67, resolve:

Art. 1º O prazo para apresentação da Declaração de Informações Econômico-Fiscais (DIEF-CFEM), definido no art. 4º da Resolução ANM nº 156, de 8 de abril de 2024, fica prorrogado, excepcionalmente, até 31/12/2025, para os períodos de janeiro a agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

Diretor-Geral

D.O.U., 28/03/2025 - Seção 1





TRIBUTÁRIO

TAXA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE REGIME ESPECIAL

Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 01.09.2025 a Resolução SEF nº **5.944/2025**, de 30 de agosto de 2025 o qual sobre a forma e o prazo de pagamento da Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial, prevista no subitem 2.37 da Tabela "A" do Regulamento das Taxas Estaduais, aprovado pelo Decreto nº 38.886, de 1º de julho de 1997, relativa ao exercício de 2025.

O pagamento da Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial referente ao exercício de 2025 deverá ser efetuado até o dia 30 de setembro de 2025.

O pagamento da taxa após a data de vencimento deverá ser realizado com os acréscimos legais e o seu não pagamento ensejará o registro do débito na Certidão de Débitos Tributários - CDT, sendo sua exclusão condicionada à quitação integral.

Destaca-se que a Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial **não será exigida no exercício em que o regime especial for concedido. Na hipótese de não recolhimento da Taxa de Controle e Manutenção do Regime Especial, o regime especial será cassado.**

O pagamento da Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial será efetuado nos bancos autorizados a receber tributos e demais receitas estaduais, mediante a utilização do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, modelo 06.01.2011, que deverá ser emitido pelo contribuinte no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda na internet (www.fazenda.mg.gov.br), **vedada a utilização de DAE avulso.**





TRIBUTÁRIO

TRANSAÇÃO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO DE RELEVANTE E DISSEMINADA CONTROVÉRSIA JURÍDICA - EDITAIS PGFN/RFB

A Procuradora Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e o Secretária da Receita Federal do Brasil (SRF) publicaram os Editais de nº 59 e nº58, em 01 de setembro de 2025 que tornam pública proposta para adesão à transação no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica.

O Edital de Transação por Adesão PGFN/RFB nº 58/2025 trata da Transação no contencioso tributário administrativo ou judicial relacionados à incidência do PIS/Pasep e da Cofins sobre bonificações e descontos condicionados recebidos pelo comércio varejista junto às indústrias e outros fornecedores.

Já o Edital de Transação por Adesão PGFN/RFB nº 59/2025 permite a transação de créditos tributários em discussão administrativa ou judicial referentes à incidência de IRPF, Contribuição Social destinada à Previdência Social (CSLL) e contribuições devidas a terceiros (outras entidades e fundos) sobre: valores recebidos em planos de opção de compra de ações (stock options) concedidos a empregados e diretores; valores pagos a título de participação nos lucros e resultados (PLR) e contribuições pagas por empregadores para programas de previdência complementar.

Poderão ser incluídas na transação as multas relacionadas a essas controvérsias, inclusive multas qualificadas, que terão direito aos mesmos descontos concedidos ao débito principal.

Os editais permitem descontos de até 65% de descontos sobre o valor total do débito objeto da transação, parcelamento mais atrativo e ainda a utilização de créditos de prejuízo fiscal do IRPJ e CSLL.

A adesão somente será possível se, na data do pedido o débito esteja sendo discutido em ação judicial, embargos à execução fiscal, reclamação ou recurso administrativo ainda pendente de decisão definitiva envolvendo a controvérsia abrangida pela transação.

A adesão à transação de que tratam os citados editais poderá ser formalizada a partir de **01 de setembro de 2025 até às 19h00 do dia 29 de dezembro de 2025 (horário de Brasília):**

a) **a adesão à transação de débitos no âmbito da PGFN** deve ser formalizada no Portal Regularize, disponível no endereço eletrônico disponível no endereço eletrônico <<https://www.regularize.pgfn.gov.br>>, na aba "Outros Serviços", opção "Transação no Contencioso Tributário de Relevante e Disseminada Controvérsia";

b) **a adesão à débitos tributários no âmbito da RFB** devem ser formalizados mediante abertura de processo digital no e-CAC, na aba "Legislação e Processo", por meio do serviço "Requerimentos Web", disponível no site da RFB, no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/receitafederal>>, cujo acesso é disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 2.066/2022.

Para acessar os editais click nos links abaixo:

[Edital de Transação por Adesão PGFN/RFB nº 58/2025](#)

[Edital de Transação por Adesão PGFN/RFB nº 59/2025](#)





SAIBA MAIS

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CONSELHEIROS – REDE IEL

As inscrições para a próxima turma do **Programa de Desenvolvimento de Conselheiros**, com início em **29/09/2025**. As aulas são ao vivo e 100% online.

O IEL reuniu especialistas de referência para oferecer uma formação abrangente, voltada a Conselheiros Consultivos, Conselheiros de Administração, Líderes e Executivos com, no mínimo, 3 anos de experiência e que desejam se preparar para atuar com excelência em conselhos empresariais.

Destaques do programa:

- Mais de 900 conselheiros capacitados;
- 80h de carga horária (online e ao vivo);
- Abordagem prática e condução por especialistas.

É uma excelente oportunidade para aprimorar sua visão estratégica, fortalecer seu posicionamento em conselhos e se atualizar com as melhores práticas de governança corporativa.

Saiba mais:
www.pdciel.com.br

 **Inscreva-se pelo link abaixo:**
<https://forms.office.com/r/aXkhkiArXY>

Em caso de dúvidas, entre em contato:

IEL | Educação Executiva – FIEMG Contato: (31) 2118-5576
Email: conselheiros.iel@fiemg.com.br



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ADUBOS
E CORRETIVOS AGRÍCOLAS DO ESTADO
DE MINAS GERAIS



sindacmg



sindacmg



www.sindac-mg.com.br



sindac@fiemg.com.br

FIEMG

(31) 3223-4011 | 3282-7888
AV. DO CONTORNO, 4.456 | 6º ANDAR - FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE | MG - CEP 30.110-028